

Processo nº: 0001232-41.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: Gyordano Brenno Weschenfelder Bordi Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2011-11-03 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
A O Luis A manufacturi and Luis and A manufacturi
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
A O Luis Coult attituda # Luisa Coult attituda
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:
Nome do Funcionário/Servidor: Luiz Carlos Deina Data de Assunção do Funcionário/Servidor:
1991-12-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 6080
2 ODalasão de Avalistas Judiciánicas
2.2Relação de Analistas Judiciários:

2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.80 quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
01

Observações

- * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;
- * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Sênior; 1 Supervisor/Técnico Judiciários; 2 Técnicos Judiciários; 3 Estagiários;
- * Totalizam 4 servidores do quadro à disposição da secretaria;
- * No Gabinete do Juiz(íza) constam: 3 Assistentes; 1 Técnico Judiciários; 1 Estagiária;
- * Totalizam 4 servidores/comissionados à disposição do gabinete;
- * O QUADRO II LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de

servidores/comissionados.
Encontra- se regular.
Note that the second se
Determinações Gerais
RIMINAL
QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL
Comarca de Entrância Inicial Juízo Único competências: criminal; tribunal do júri; execução
fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não
persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública
cível; fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
I.I.I QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
249
1.1.1.2 Autos Arquivados:
2150
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
33
1.1.1.4 Autos Suspensos:
41
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios:
5, 95
1.1.2.2 Distribuição de Processos:
5r, 51
4.4.0.0 Bladdhuda7a da Badldaa loot t
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais:
5, 95
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:
0, 65

11.1.2.5 Arquivailleli	io de Processos.
8, 46	

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 13 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 12/12/2023, autos 0000399- 27. 2020. 8. 16. 0157, com prioridade de julgamento. * Constam 7 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 16/12/2023, autos 0001041- 05. 2017. 8. 16. 0157. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 11 aguardando análise de decurso de prazo desde 23/12/2023, autos 0000355- 08. 2020. 8. 16. 0157, com prioridade. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 3 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 14/12/2023, autos 0000338- 98. 2022. 8. 16. 0157. * Constam 5 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 2 com urgência; o mais antigo desde 14/9/2023, autos 0000569- 28. 2022. 8. 16. 0157, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim



2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam: - 2 cartas expedidas com prazos vencidos; - 3 cartas recebidas com prazos vencidos. *
Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar
cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
Essa revisão des en equentes, se foi o caso. Essa revisão deve sei frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
596
3.2 Canceladas:
63
3.3 Negativas:
0
3.4 Redesignadas:
31
3.5 Pessoas Ouvidas:
1293
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
2024-03-26 00:00:00.0
2024-03-20 00.00.00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso:
2024-02-27 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
66
40D 4 1 0 1 7 M 1 A 41
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2023-11-07 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Jornatos Guoponoso Jonas rogalaros.

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 15 autos sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema, conforme determinação do § 2º art. 630 CNFJ. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: no caso do art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não houver, 90 dias para cobrança do IML; na medida protetiva, colocar como outra determinação judicial e o prazo que o juiz determinar e, se não houver, 180 dias, como determina o art. 727, § 1º, CNFJ. Regularizar.

6 DEPÓSITO JUDICIAL

6.1 Os Despósitos Judiciais estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta depósito no Banco do Brasil nos autos 0000159- 24. 2009. 8. 16. 0157. * A regularização, com a remessa dos valores à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado nas correições anteriores. * A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. * Renovase a determinação. Providenciar.

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?

Sim

6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:

22

6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:

68

7 PRISÃO

7.1 Total de prisões ativas por Réus:

10

7.2 Total de prisões ativas por Autos:

10

7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Sim

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Sim

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Não



Determinação / Recomendação:
* Constam 3 autos aguardando publicação no BNMP desde 25/11/2023. * Regularizar imediatamente.
integratemente.
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?
Sim
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
27
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Não constam medidas protetivas ativas, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar. 8.4 Controla as Medidas no sistema? Não Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do
cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.
9 APREENSÃO
9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 162
9.2 Armas Não Remetidas: 12
9.3 Entorpecentes Não Destruídos: 6

9.4	vaiores	Nao	Destinados:
_			

2

9.5 Veículos Não Destinados:

11

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

1

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

llo

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

138. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

1547. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

982. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres à disposição da unidade. Os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa isentará a secretaria da complementação da localização das armas, com a padronização dos registros determinados na correição anterior (Sesp ou Fórum). Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 10 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não



Determinação / Recomendação:

Constam 2 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0000074- 57. 2017. 8. 16. 0157, seq. 275 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0000867- 83. 2023. 8. 16. 0157 trata- se de crime de violência doméstica e familiar, haja vista ter sido concedida a medida protetiva de urgência da Lei Maria da Penha nos autos 0000868- 68. 2023. 8. 16. 0157, a qual está apensada, devendo o cadastro do inquérito ser complementado as medidas concedidas não estão cadastradas na capa do inquérito para fiscalização, o que deverá ser complementado - no cadastro das partes do referido inquérito policial, não constam o CPF do indiciado e de uma das vítimas uma vítimas foi cadastrada em duplicidade, a ser corrigido - o inquérito está indevidamente com o nível de sigilo público, o que deverá ser imediatamente corrigido não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado uma das vítimas é adolescente e i cadastro não está como protegida, o que deverá ser imediatamente suprido não consta nenhum documento das vítimas. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0000027- 39. 2024. 8. 16. 0157 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher o assunto está cadastrado de forma genérica, o que deverá ser atualizado está devidamente com a prioridade de julgamento no cadastro das partes, não constam o CPF do indiciado e da vítima consta medida protetiva 0000013- 55. 2024. 8. 16. 0157, apensada e suspensa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 14. 1, datada de 15/1/2024, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido não consta a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, somente o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000537- 43. 2010. 8. 16. 0157, que é a distribuição mais antiga datada de 7/6/2010. A classe e o assunto estão atualizados. O cadastro das partes está com os dados básicos. A denúncia e a sentença estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 4/11/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. Está em fase de arquivamento.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de autos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG//NCI; 46 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. * As observações anteriores constaram nas atas anteriores e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatado, por exemplo, autos 0000307- 20. 2018. 8. 16. 0157.

12CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

- * O Sistema Informatizado do Cartório Criminal Sicc está encerrado.
- * O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos: 5
1.1.1.2 Autos Arquivados: 20
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 03
1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 0, 03
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação:

* Constam 2 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 30/10/2023, autos 0000556-63. 2021. 8. 16. 0157, destacando- se que está inativo há mais de 100 dias. * Analisar os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 aguardando análise de decurso de prazo desde 12/12/2023, autos 0001232- 41. 2024. 8. 16. 7000. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo um com urgência; o mais antigo
desde 18/7/20230, autos 0000556- 63. 2021. 8. 16. 0157. * Dar imediato cumprimento e
andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
10
<u> </u>
3.2 Canceladas:
2
3.3 Negativas:
o.s negativas.
0
2.4 Padasianadas
3.4 Redesignadas:
0
3.5 Pessoas Ouvidas:
20
3.6 Pauta da Sessão:
12/03/2024
3.7 Pauta da Sessão de Preso:
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
1

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus: 1
6.2 Total de prisões ativas por Autos: 1
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 6
7.2 Armas Não Remetidas: 1
7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 0
7.4 Valores Não Destinados: 0
7.5 Veículos Não Destinados: 0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 1
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0

7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

5. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

8 CADASTRO DOS AUTOS

8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?

Sim

8.2 O cadastro das Partes está regular?

Sim

8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?

Sim

8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?

Sim

9 JÚRI

9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, a listagens do ano 2024, que a provisória foi editada no dia 31/10/2023 e a definitiva no dia 19/2/2024. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.

9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?

Sim

9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0000226- 37. 2019. 8. 16. 0157, realizada em 7/3/2023, em que não foi disponibilizada a ata. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Doravante cumprir as determinações do art. 855 do CNFJ. Regularizar.



10CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO
QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
13
1.1.1.2 Autos Arquivados:
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
0, 14
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
0, 03
1.2 REMESSA
1 2 1 Os prazos do Ministório Dúblico estão regulares?
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim

2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
28
3.2 Canceladas:
7
2.2 No motivino.
3.3 Negativas:
3.4 Redesignadas:
2
3.5 Pessoas Ouvidas:
17
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
04/03/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
17

4.2 Dete de Canalisa a Maio Antinos
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 08/02/2024
08/02/2024
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
0
<u>Y</u>
6.2 Regime Fechado:
0.2 Regime i echado.
C 2 De since Cousiek oute.
6.3 Regime Semiaberto:
8
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
7
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
1
6.6 Prisão Domiciliar
0
6.7 Internação em Medida de Segurança:
0
6.8 Outras:
1
6.9 Foragido:
o
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Não constam fugas, o que deverá ser conferido pela secretaria. * Consta uma execução de
regime aberto ativa nesta competência. * Dar baixa nas condições ou remetendo à devida
competência. Regularizar.

6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Sim

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

31 medidas não cumpridas.

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 8 condenados cumprindo regime semiaberto e 9 condições ativas cadastradas no Seeu, cuja a excedente deverá ser analisada pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante das informações do item 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

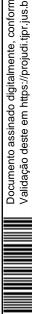
Sim

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000011- 17. 2024. 8. 16. 0157, sem regime atual, entre outras; Execução 4000023- 65. 2023. 8. 16. 0157, com regime aberto. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.



Determinação / Recomendação: * Total de 4 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000007- 77. 2024. 8. 16. 0157, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar. 8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim 9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA 9.1 Inconsistências 0
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA 9.1 Inconsistências
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA 9.1 Inconsistências
9.1 Inconsistências
9.1 Inconsistências
9.2 Pendências: * Total de 3:
- Progressão para Aberto = 1;
- Livramento Condicional = 2.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
10CONCLUSÕES FINAIS
Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA	
1.1.1 QUANTIDADE	

1.1.1.1 Autos Ativos:
59
1.1.1.2 Autos Arquivados:
88
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2 MEDIA DE DISTRIBIJARQ. NO PERIODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
2, 05
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
2, 24
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Prejudicado
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?

2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 133
3.2 Canceladas: 22
3.3 Negativas: 5
3.4 Redesignadas:
3.5 Pessoas Ouvidas: 66
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2024-03-05 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 25
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-11-13 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação:
* Consta a execução 4000001- 07. 2023. 8. 16. 0157 sem o registros da data final da suspensão.
* A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas,
devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos obrigatoriamente expressos cadastrados
no sistema. Regularizar.
6 PRISÃO

6.1 Total de Prisões Ativas:
1
6.2 Foragido:
0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7 CLIMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
17
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
11
7.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 30 condenados cumprindo regime aberto e
58 condições ativas cadastradas no Seeu, cujo o excedente deverá ser analisado e baixado de
acordo com o número de condenados. * Tratase de execução de pena em regime aberto,
devendo as 10 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. *
Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
rtogalarizar o cadaciro das corraigoso impocias na capa dos adicos. Frovincinciar.
7.4 Cantuala de Madidae na Casu?
7.4 Controla as Medidas no Seeu?
Não
Determinação / Decemendoção:
Determinação / Recomendação:
* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da
Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos
comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das
apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão
para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes
individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 3 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle
rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam as execuções, uma sem o RG/NCI e uma sem o CPF dos polos passivos. Regularizar.
Constant de excedições, uma com e recritor o uma com e en race polos paceivos. regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras
Competências?
Não Não
Determinação / Recomendação:
* Citamse, como exemplos: Execução 4000004- 25. 2024. 8. 16. 0157 sem regime atual;
Execução 4000008- 67. 2021. 8. 16. 0157 com regime fechado. * Levantar todos as
inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.
8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?
Não
Determinação / Recomendação:
* Uma execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do
cumprimento, etc.), execução 4000004-25. 2024. 8. 16. 0157, que também não consta o regime.
* Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.
8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO
9.1 Ativos:
Prejudicado.
9.2 Cumprimentos Atrasados:
Prejudicado.
r rejudicado.
9.3 Não Cumpridas:
Prejudicado.
9.4 Arquivados Com Baixas:
Prejudicado.
9.5 Arquivados Sem Baixas:

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação

Prejudicado.

Prejudicado

9.6 A situação está regular?

penal, remetendo os autos no prazo exíguo? Prejudicado
9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento? Prejudicado
10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
10.1 Inconsistências * Uma Pendente de encerramento.
* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
10.2 Pendências: * Total de 2:
- Término de Pena = 1
- Prescrição Executória = 1.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
11CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao
menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.
CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
QUESTÃO / RESPOSTA
1 1 1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

4
1.1.1.2 Autos Arquivados:
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 27
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 19
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 ao Centro de Apoio do TJPR desde 27/10/2023. * Cobrar a imediata devolução dos
autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam os autos 0000816- 72. 2023. 8. 16. 0157, paralisados desde 10/1/2024, há mais de
30 dias. * Dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?

Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:
0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
o
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?
Sim com Observação
·
Determinação / Recomendação:
Processo 0000171- 28. 2015. 8. 16. 0157.
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?
Sim
5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Processo 0000816- 72. 2023. 8. 16. 0157 (Janeiro / Fevereiro / Março / 2024)
5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?
Sim
5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim
5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?
Sim
6 UNIDADE PRISIONAL
6 UNIDADE PRISIONAL
6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Não há estabelecimento na Comarca.
Nao na estabelecimento na comarca.
7 AUTOS
7 A0100
7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
8CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Observações
Determinações Gerais
EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA
QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1ESTATISTICAS E REMESSAS:
12017(1101107(0) 2 1(2)1112037(0)
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
16
1.1.1.2 Autos Arquivados:
54

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1.1.1.4 Autos Suspensos: 1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
1, 65
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
1, 46
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
4.2.20a provos dos Domois Bomosos sotão regularos?
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 cartas expedidas com prazos vencidos. * Cobrar informações do cumprimento. *
Essa revisão deve ser frequente. Regularizar

3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:
2
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
09/02/2024
~
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
0
5.2 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 16 execuções em andamento e 12 condições ativas no sistema, o que deverá ser
analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos.
Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:
* Cumprimentos em Atraso = 3. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve
ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no
sistema. Regularizar.
6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular?
Sim
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MUI TA

7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos:
5
7.1.1.2 Autos Arquivados:
0
U
7.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
U
7.1.1.4 Autos Suspensos:
0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 14
0, 14
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0
U
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
Oilli
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
OIIII
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
OIII
8.2 As Citações e Intimações?
Sim
OIII
8.3 As Análises de Juntadas?
Sim
OIII
8.4 Os Demais Cumprimentos?

8.5 Os Mandados? Sim 8.6 As Cartas Precatórias? Sim 9 CONCLUSÃO 9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
Sim 8.6 As Cartas Precatórias? Sim 9 CONCLUSÃO 9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
8.6 As Cartas Precatórias? Sim 9 CONCLUSÃO 9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	8.5 Os Mandados?
8.6 As Cartas Precatórias? Sim 9 CONCLUSÃO 9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	Sim
9 CONCLUSÃO 9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
9 CONCLUSÃO 9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
9 CONCLUSÃO 9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	8.6 As Cartas Precatórias?
9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no periodo correcionado: 0 12 CADASTRO	Sim
9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no periodo correcionado: 0 12 CADASTRO	
9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 3 9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no periodo correcionado: 0 12 CADASTRO	
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	9 CONCLUSAO
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	9.1 Quantidade de Autos Conclusos:
07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	3
07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
07/02/2024 10 SUSPENSÃO 10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	0.2 Dete de Canalueão Maio Antiga.
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	07/02/2024
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim 11 CUMPRIMENTO 11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	10 SUSPENSÃO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	TO GOOT ENGINE
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	3111
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	11 CUMPRIMENTO
prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
prejudicado. Não constam penhoras realizadas. 11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	
11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO	prejudicado. Não constam penhoras realizadas.
Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	
Prejudicado 11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	
Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	Prejudicado
Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	
Prejudicado 11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	44.2 On demánitos dos Autos Armujuados estão remulares?
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0 11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	Prejudicado
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	11.4 Quantidade de denósitos judiciais à Disposição do Juízo:
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 0 12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	
12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	U
12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	
12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:
12 CADASTRO 12.1 O cadastro das Partes está regular?	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
12.1 O cadastro das Partes está regular?	
12.1 O cadastro das Partes está regular?	
	12 CADASTRO
Sim	12.1 O cadastro das Partes está regular?
	Sim
	40.0 T. J.
40.0 Tadas as sutas augustuadas astes a com as tratacas.	12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
42.2 Todos os autos arquivados estãs sem es beixas?	12.2 10005 OS autos arquivados estão com as daixas?

13CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Consta a execução 0000711- 95. 2023. 8. 16. 0157, com o assunto incorreto. Regularizar.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

- 1. Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial, fato que se revela inadmissível haja vista o inexpressivo número de casos novos e o baixo acervo, especialmente quando comparado com as Comarcas próximas de Palmeira e São Mateus do Sul.
- 1. 1. Denotam- se algumas determinações da correição anterior sem os cumprimentos, apontadas no Processo dos autos 0006593- 44. 2021. 8. 16. 7000, ressaltando- se: a demora no cumprimento das diligências; a regularização da transferência, à CEF, dos depósitos de valores que estão no Banco do Brasil; a falta de cadastramento correto dos feitos e das medida protetivas das crianças e adolescentes, vitimas e testemunhas de crime; entre outras.
- 1. 2. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.
- 3. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.
- 1. 4. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.
- 2. 2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo.
- 2. 1. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de

Prisão - BNMP.

- 3. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Tal determinação constou na ata da correição anterior. Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.
- 3. 1. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.
- 4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.
- 5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
- Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
- 7. Por força do art. 797, §§ 1°, 2° e 3°, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.
- 8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente

de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

- 9. Novamente, ressalta- se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
- 10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
- 11. Constatada uma quantidade excessiva de apreensões à disposição do juízo, o que já foi objeto de análise em correições anteriores. A responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.
- 11. 1. O Sistema Nacional de Gestão de Bens SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Essa destinação irá auxiliar no cadastros dos objetos, tendo em vista a obrigatória dos que estão à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações, conforme Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 GCJ.
- 11. 2. No Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere- se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.
- 11. 3. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Aprendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à



medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

- 11. 4. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.
- 11. 5. Tratando- se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e- mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.
- 12. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.
- 13. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando- se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.
- 14. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi e Seeu, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.
- 15. Cabe enaltecer que as competências fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi estão zerados, não constando nenhuma execução ativa.
- 16. Reforça- se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (https://www. tjpr. jus. br/web/gesprijud), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e



172 CNFJ).

- 17. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.
- 18. No período correcionado, constam 29 mensagens não lidas pela Chefe de Secretaria, 4 no ano de 2021 e 25 no ano de 2023. Regularizar e cumprir o Art. 10 CNFJ e o Art. 159, § 1°, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

- 1. Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
- 2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
- 3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 22/2/2024.

Curitiba 4 abril 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça